

Zimbra

marcela.reis@defensoria.rj.def.br

Re: Solicitação Esclarecimentos PE015/2021

De : MARCELA NAVEGA GOMES REIS <marcela.reis@defensoria.rj.def.br>	ter, 29 de jun de 2021 12:02
Assunto : Re: Solicitação Esclarecimentos PE015/2021	📎 3 anexos
Para : Thaís Amaro <thais.amaro@g4f.com.br>	
Cc : nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, Adriano Ribeiro Braganca <adriano.braganca@defensoria.rj.def.br>	

Prezados,

Em atenção ao questionamento encaminhado, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, no que diz respeito ao item 12.5, informo haver questionamento semelhante e que o mesmo foi respondido, encontrando-se publicado no Porta SIGA (www.compras.rj.gov.br), em documentos avulsos do edital, sob o título AVISO_01 PE 015 21, estando o mesmo disponível para acesso dos licitantes.

Segue abaixo para conhecimento:

"QUESTIONAMENTO:

1 - Como será o cálculo para converter atestados contendo Horas Trabalhadas para UST?

Resposta: "Em resposta ao questionamento, informamos que trata-se de condições de requisitos técnicos considerando item 6.3.4, item I.

6.3.1 - É condição básica para participação desta contratação que a LICITANTE tenha condições técnicas para execução dos serviços, comprovadas através de Atestados de Capacidade Técnica. Assim, serão exigidos que a licitante apresente no momento da habilitação técnica, Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante:

I - Prestou, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, com montante total executado de, no mínimo, 1.000 (mil) UST's (Unidades de Serviço Técnico) e, no mínimo, 1250 (mil duzentos e cinquenta) pontos de função;

Essa coordenação informa que não é permitido converter contratos de homens hora - HH, em comprovações de experiência de execução de contratos de UST.

Lembro que existe entendimento do TCU que corrobora a compreensão sobre a não indicação de contratações feitas por essa modalidade.

"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 Art. 7º É vedado: ... VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos; "Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação - TCU . No caso da prestação de serviços, deve-se definir métodos de estimativa e mensuração que privilegiem a remuneração da contratada mediante a mensuração de resultados e que eliminem a possibilidade de remunerá-la com base na quantidade de horas trabalhadas não produtivas, visando à economicidade, eficácia e eficiência da contratação, bem como identificar os responsáveis pelas demandas. Por exemplo, pode-se adotar as medições por análise de ponto de função, no caso de desenvolvimento de software."

Isto posto, encaminho para conhecimento, me colocando à disposição para eventuais dúvidas, caso a resposta encaminhada não atenda ao questionado.

Atenciosamente,

Marcela Navega G. Reis

Núcleo de Licitações

De: "Thaís Amaro" <thais.amaro@g4f.com.br>

Para: nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br

Enviadas: Segunda-feira, 28 de junho de 2021 9:40:09

Assunto: Solicitação Esclarecimentos PE015/2021

Prezados Srs.,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, no item 12.5 diz que deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica com previsão de execução por meio de pontos de função.

Podemos considerar a conversão de pontos de função para UST/HST/HORAS?

Atenciosamente



Thaís Amaro

Analista de Licitações e Contratos

SRTVS 701, Bloco "O", Sala 548

Asa Sul, Brasília - DF, 70340-000

+55 61 3773-2000

<http://www.g4f.com.br>



De : MARCELA NAVEGA GOMES REIS <marcela.reis@defensoria.rj.def.br>	ter, 29 de jun de 2021 12:02
Assunto : Re: Solicitação Esclarecimentos PE015/2021	📎 3 anexos
Para : Thaís Amaro <thais.amaro@g4f.com.br>	
Cc : nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, Adriano Ribeiro Braganca <adriano.braganca@defensoria.rj.def.br>	

Prezados,

Em atenção ao questionamento encaminhado, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, no que diz respeito ao item 12.5, informo haver questionamento semelhante e que o mesmo foi respondido, encontrando-se publicado no Porta SIGA (www.compras.rj.gov.br), em documentos avulsos do edital, sob o título AVISO_01 PE 015 21, estando o mesmo disponível para acesso dos licitantes.

Segue abaixo para conhecimento:

"QUESTIONAMENTO:

1 - Como será o cálculo para converter atestados contendo Horas Trabalhadas para UST?

Resposta: "Em resposta ao questionamento, informamos que trata-se de condições de requisitos técnicos considerando item 6.3.4, item I.

6.3.1 - É condição básica para participação desta contratação que a LICITANTE tenha condições técnicas para execução dos serviços, comprovadas através de Atestados de Capacidade Técnica. Assim, serão exigidos que a licitante apresente no momento da habilitação técnica, Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante:

I - Prestou, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, com montante total executado de, no mínimo, 1.000 (mil) UST's (Unidades de Serviço Técnico) e, no mínimo, 1250 (mil duzentos e cinquenta) pontos de função;

Essa coordenação informa que não é permitido converter contratos de homens hora - HH, em comprovações de experiência de execução de contratos de UST.

Lembro que existe entendimento do TCU que corrobora a compreensão sobre a não indicação de contratações feitas por essa modalidade.

"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 Art. 7º É vedado: ... VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos; "Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação - TCU . No caso da prestação de serviços, deve-se definir métodos de estimativa e mensuração que privilegiem a remuneração da contratada mediante a mensuração de resultados e que eliminem a possibilidade de remunerá-la com base na quantidade de horas trabalhadas não produtivas, visando à economicidade, eficácia e eficiência da contratação, bem como identificar os responsáveis pelas demandas. Por exemplo, pode-se adotar as medições por análise de ponto de função, no caso de desenvolvimento de software."

Isto posto, encaminho para conhecimento, me colocando à disposição para eventuais dúvidas, caso a resposta encaminhada não atenda ao questionado.

Atenciosamente,

Marcela Navega G. Reis
Núcleo de Licitações

De: "Thais Amaro" <thais.amaro@g4f.com.br>

Para: nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br

Enviadas: Segunda-feira, 28 de junho de 2021 9:40:09

Assunto: Solicitação Esclarecimentos PE015/2021

Prezados Srs.,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, no item 12.5 diz que deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica com previsão de execução por meio de pontos de função.

Podemos considerar a conversão de pontos de função para UST/HST/HORAS?

Atenciosamente



Thaís Amaro

Analista de Licitações e Contratos

SRTVS 701, Bloco "O", Sala 548

Asa Sul, Brasília - DF, 70340-000

+55 61 3773-2000

<http://www.g4f.com.br>



De : Thaís Amaro <thais.amaro@g4f.com.br>	seg, 28 de jun de 2021 09:40
Assunto : Solicitação Esclarecimentos PE015/2021	 RESPONDER
Para : nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br	 3 anexos

Prezados Srs.,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, no item 12.5 diz que deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica com previsão de execução por meio de pontos de função.

Podemos considerar a conversão de pontos de função para UST/HST/HORAS?

Atenciosamente



Thaís Amaro

Analista de Licitações e Contratos

SRTVS 701, Bloco "O", Sala 548

Asa Sul, Brasília - DF, 70340-000

+55 61 3773-2000

<http://www.g4f.com.br>

